



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Da Secretaria solicitante:** A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental em Saúde.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores para atender às necessidades da população nas vias públicas do Município de São Marcos/RS.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant Anual Est.	Valor unitário	Valor total global
1	Prestação de serviço continuado de controle integrado de pragas urbanas através da aplicação de inseticida líquido ( <b>Bifentrina 15%</b> ) para controle de baratas, aranhas, carrapatos e escorpiões, associada à instalação/fixação mecânica de raticida em <b>bloco parafinado de 20 gramas (Brodifacoum 0,0005%)</b> , com aplicação em ciclos mensais pré definidos ( <b>outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, maio e agosto</b> ), contemplando a totalidade de 1448 bocas de lobo em cada mês.	mês	08	R\$ 44.164,00	<b>R\$ 353.312,00</b>

**2.2. Da classificação/natureza do objeto:**

Nos termos do artigo 6º inc XV da lei 14.133/2021 o objeto desta contratação se enquadra como “serviços e fornecimentos contínuos”: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**2.3. Do prazo de vigência da contratação:** O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.3.1. Da Prorrogação:** Por se tratar de serviço e natureza contínua indispensável para a manutenção preventiva da saúde pública, a vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização da autoridade, previsão de recursos orçamentários e que a Administração demonstre a vantajosidade econômica e operacional da manutenção do contrato.

**2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:**

**2.3.2.1.** Apresentação de relatório favorável emitido pelo fiscal técnico do contrato, atestando que os serviços foram prestados em estrita conformidade com os parâmetros de qualidade estipulados e que os preços permanecem condizentes com o mercado.

**2.3.2.2.** Manifestação expressa de interesse por parte da contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência, acompanhada da comprovação de manutenção de todas as condições originais de habilitação.

**2.3.3** Do Quantitativo: O quantitativo de aplicações e de bocas de lobo está detalhado no item 7.3 deste documento, e corresponde ao quantitativo necessário para o período de doze meses, devendo ser executado conforme cronograma a ser estipulado.

**2.3. Da Publicidade e Divulgação:**

**2.4.1.** Em observância ao princípio da transparência e publicidade (Art. 54 da Lei nº 14.133/2021), o Edital e o extrato do contrato serão publicados na imprensa oficial do Município e inseridos na íntegra no PNCP, garantindo a ampla competitividade do certame na modalidade Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do Cenário Atual e Justificativa: O Município de São Marcos registra episódios de infestação persistente de pragas urbanas (ratos, baratas, aranhas, carrapatos e escorpiões). Atualmente, a Vigilância Ambiental executa ações de controle tradicional (orientações à comunidade e vistorias peridomiciliares pelos Agentes de Combate a Endemias). No entanto, a alta capacidade de adaptação e reprodução destas pragas nas galerias subterrâneas de escoamento pluvial (criadouros ocultos) exige uma intervenção direta na fonte. A ausência de tratamento químico residual e sistemático nessas estruturas pluviais fomenta a migração desses vetores para o interior de residências e comércios lindeiros.

**Da Economicidade e Interesse Público:** A aplicação de Bifentrina 15% combinada com blocos parafinados de Brodifacoum 0,0005% em 1.448 bocas de lobo, distribuída nos meses de maior atividade biológica (outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, maio e agosto), cria uma barreira sanitária duradoura. Devido ao inverno rigoroso da região da Serra Gaúcha, que altera o ciclo reprodutivo e reduz a mobilidade das pragas, as aplicações serão suspensas nos meses de abril, junho, julho e setembro, o que gera otimização e economicidade de insumos ao erário.

**3.1. Do Alinhamento Estratégico:** Este documento é desdobramento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) SMS nº 00/2026, garantindo o emprego de mão de obra habilitada, a utilização de domissanitários registrados na ANVISA e a mitigação de riscos operacionais e ambientais em áreas públicas.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**4.1. Escopo da Solução:** A solução consiste na prestação de serviço especializado por empresa devidamente licenciada para imunização química de 1.448 bocas de lobo urbanas, através do método de pulverização/atomização líquida (paredes internas) conjugada com iscagem raticida parafinada de alta resistência fixada fisicamente ao interior das galerias.

#### 4.2. Objetivo Geral:

Reduzir a densidade populacional de vetores e pragas urbanas nas vias públicas e redes de drenagem pluvial do município de São Marcos/RS, visando proteger a saúde pública.

#### 4.2.1 Objetivos Específicos:

Interromper o ciclo de reprodução de baratas e roedores no sistema de esgoto/pluvial.

Prevenir a dispersão e acidentes com animais peçonhentos (aranhas e escorpiões) para as residências e comércios lindeiros.

Mitigar o risco de casos de leptospirose pós chuvas através do controle populacional preventivo de ratos.

#### 4.3 Metodologia de Implementação

**4.3.1. Cronograma Técnico:** Execução em 8 etapas mensais cobrindo a totalidade das 1.448 estruturas por ciclo.

**4.3.2. Setorização Territorial:** A Contratada deverá dividir o município em quadrantes operacionais para fins de otimização logística e fiscalização do trabalho de campo pelos fiscais do contrato.

**4.3.3. Manutenção e Substituição:** Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva das armadilhas ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada, que deverá realizar a reaplicação ou troca dos blocos parafinados, sem qualquer ônus adicional ao Município, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço durante toda a vigência contratual.

**4.3.4. Reversibilidade e Reposição:** Caso blocos parafinados sofram deterioração severa ou perda antes do prazo previsto por fatores alheios às chuvas extraordinárias, a contratada fará a reposição corretiva sem ônus para a Administração.

**4.3.5. Recolhimento:** Ao encerramento da vigência contratual, caso não ocorra a renovação do ajuste, todas as unidades deverão ser recolhidas pela Contratada.

**4.3.6. Logística Reversa e Descarte:** A Contratada é integralmente responsável pelo recolhimento diário de sobras, detritos químicos e embalagens plásticas vazias decorrentes da operação de campo. Os resíduos químicos deverão receber destinação final adequada por meio de coprocessamento ou incineração em plantas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental (FEPAM ou similar), apresentando-se os Certificados de Destinação Final (CDF).

**4.4. Público-Alvo:** População são marquense



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**4.5 Alinhamento com o Ciclo de Vida:** O objeto foi planejado para superar a fase de "compra de insumos", focando no resultado final:

**Planejamento:** Baseado no ETP e Diretrizes Nacionais (MS).

**Execução:** Integrada entre execução da aplicação dos produtos e monitoramento especializado.

**Manutenção:** Garantida pela logística dos produtos aplicados e monitoramento contínuo.

**Encerramento da Fase:** Avaliação de indicadores para decisão sobre expansão ou manutenção da estratégia.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

**A empresa deverá apresentar a documentação prevista no item Da Habilitação, previsto no edital, e ainda os documentos abaixo:**

#### **5.2. Habilitação Técnica**

##### **5.2.1 Habilitação Técnica**

**a – Certidão de Registro da Pessoa Jurídica**, em vigor, emitida pelo Conselho de Classe competente (**CRBio, CRQ ou CREA**).

**b – Certidão de Registro Profissional**, em vigor, emitida pelo Conselho de Classe competente (Biólogo, Químico ou Engenheiro Agrônomo/Veterinário), do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço no Município de São Marcos.

**c – Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando que a empresa responsável tenha executado com bom desempenho serviços de controle de pragas urbanas/vetores de no mínimo 724 bocas de lobo (Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21).

OBS: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

**d – Alvará Sanitário de Funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária Competente para a atividade de controle de pragas.

**e – Declaração (modelo anexo)** emitida pelo representante legal da empresa, sob as penas de lei, que caso declarado vencedor do certame apresentará, no prazo de convocação para assinatura do contrato, Licença Ambiental em vigor em seu nome, para prestação do serviço objeto desta licitação, expedida pelo Órgão Ambiental Estadual/Municipal competente.

**f - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:**

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

OBS: Caso o responsável técnico indicado para a execução dos serviços seja o mesmo que consta no registro da empresa licitante, bem como, seja o detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de qualificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

tal circunstância será considerada suficiente para fins de comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa.

**5.3. Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, haja vista tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados com uso de defensivos químicos que demandam responsabilidade civil e ambiental personalíssima.

**5.4. Do Preposto:** A Contratada indicará, antes do início dos serviços, um preposto aceito pela Administração para representar a empresa operacionalmente, com autonomia para resolver urgências de campo apontadas pela fiscalização.

**5.5. Garantias Contratuais:** Conforme faculdade descrita no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida** prestação de garantia financeira para esta contratação.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Das Condições de Execução:**

**6.1.1. Prazo de Mobilização:** A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço para mobilizar equipes, veículos e insumos químicos para início das atividades de campo em São Marcos/RS.

**6.1.2. Execução Coordenada:** O serviço diário, durante o ciclo de aplicação, será fiscalizado pela Vigilância Ambiental. A Contratada emitirá relatórios mensais contendo o mapeamento das vias tratadas e quantidade consolidada de insumos utilizados.

**6.1.3. Registro de Insumos:** Todos os produtos químicos levados a campo devem possuir a ficha técnica e o respectivo número de registro na ANVISA legíveis para eventual conferência prévia por amostragem do fiscal do contrato. A empresa deverá apresentar os comprovantes de registro ou autorização dos insumos (bifentrina, brodifacoum e demais larvicidas/refis) junto à ANVISA e/ou IBAMA, garantindo a segurança biológica da solução.

### **6.2. Do Local de Prestação de Serviços/Entrega Documental:**

**Secretaria:** Saúde – Vigilância Ambiental em Saúde.

**Endereço:** Rua Raimundo Pessini, 720, 2º andar, Sala 34 – Centro, São Marcos/RS.

**E-mail de contato:** vigiambiental.smarcos@gmail.com

**6.3. Dos Horários e Logística:** As atividades de campo serão executadas em dias úteis, nos horários de menor fluxo urbano ou acordadas tecnicamente conforme os hábitos comportamentais das espécies-alvo. É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de veículos adequados com sinalização de segurança, maquinários de pulverização e todos os EPIs (máscaras faciais com filtro químico contra gases, macacões de proteção, luvas nitrílicas e calçados de segurança).

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A estimativa do valor total para a presente contratação é de R\$ 353.312,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e doze reais) para o período de 01 (um) ano, prevendo oito aplicações no período em um total de 1.448 bocas de lobo por aplicação.

### **7.2. Do Parâmetro de Preços:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Para composição do custo de mercado foi utilizado o menor preço dentre os obtidos nos orçamentos de prestadores de serviço e contratos vigentes em municípios da região.

**7.3. Resumo da Proposta Estimada:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Por boca de lobo por aplicação (Est.)	Valor total por ciclo mensal	Valor estimado total para doze meses.
01	Prestação de serviço continuado de controle integrado de pragas urbanas através da aplicação de inseticida líquido ( <b>Bifentrina 15%</b> ) para controle de baratas, aranhas, carrapatos e escorpiões, associada à instalação/fixação mecânica de raticida em <b>bloco parafinado de 20 gramas (Brodifacoum 0,0005%)</b> , com aplicação em ciclos mensais pré definidos ( <b>outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, maio e agosto</b> ), contemplando a totalidade de 1448 bocas de lobo em cada ciclo.	Un	1.448 bocas de lobo	R\$ 30,50	R\$ 44.164,00	<b>R\$ 353.312,00</b>

**Nota de Ajuste de Conta Contratual:** O valor unitário de R\$ 30,50 por boca de lobo/mês já engloba todos os custos diretos e indiretos (insumos químicos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, EPIs, deslocamento de frotas e gerenciamento de logística reversa).

**8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1. Orientações Gerais:** A fiscalização do contrato verificará a exatidão das rotas de aplicação e o cumprimento das normas operacionais estabelecidas neste TR, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2. Equipe de Fiscalização Designada:**

**Gestão Geral do Contrato:** Luciane Melchiors (Secretária Municipal da Saúde).

**Fiscal Técnico:** Carla Batista do Nascimento (Matrícula nº 70056).

**Fiscal Administrativo:** Servidores nomeados pela Portaria 160/2026

**8.3. Atribuições Principais do Fiscal:**

- a) Acompanhar e atestar mensalmente, por amostragem em campo e via relatórios, as aplicações físicas efetuadas nas 1.448 bocas de lobo.
- b) Notificar formalmente a empresa contratada sobre quaisquer inconformidades detectadas (ex: ausência de amarração de blocos raticidas ou falha na cobertura química líquida), assinando prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a devida correção corretiva sem ônus ao município.
- c) Exigir, ao final de cada aplicação mensal, os comprovantes de recolhimento de embalagens residuais de natureza química.

**9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1. Dos Critérios de Medição**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A medição dos serviços será executada mensalmente, de forma proporcional às metas físicas atingidas no período de campo, adotando os seguintes marcos de execução como gatilho:

<b>Parcela de Medição</b>	<b>Mês Referencial de Aplicação</b>	<b>Percentual do Contrato</b>	<b>Valor Estimado da Parcela</b>	<b>Marco de Execução / Requisito de Aprovação</b>
<b>CICLO 01</b>	Outubro	12,5%	R\$ 44.164,00	Aplicação integral nas 1.448 bocas de lobo + Relatório de rotas fotográfico homologado pelo Fiscal.
<b>CICLO 02</b>	Novembro	12,5%	R\$ 44.164,00	Aplicação integral nas 1.448 bocas de lobo + Certidões de regularidade e CDF parcial.
<b>CICLO 03</b>	Dezembro	12,5%	R\$ 44.164,00	Aplicação integral nas 1.448 bocas de lobo + Relatório operativo mensal de controle.
<b>CICLO 04</b>	Janeiro	12,5%	R\$ 44.164,00	Aplicação integral nas 1.448 bocas de lobo + Fotos e conferência de insumos ANVISA.
<b>CICLO 05</b>	Fevereiro	12,5%	R\$ 44.164,00	Aplicação integral nas 1.448 bocas de lobo + Atendimento a pontos críticos de ouvidoria.
<b>CICLO 06</b>	Março	12,5%	R\$ 44.164,00	Aplicação integral nas 1.448 bocas de lobo + Relatório estatístico entomológico.
<b>CICLO 07</b>	Maio	12,5%	R\$ 44.164,00	Aplicação integral nas 1.448 bocas de lobo + Certidões de regularidade atualizadas.
<b>CICLO 08</b>	Agosto	12,5%	R\$ 44.164,00	Ciclo Final de Aplicação + Certificado Geral de Destinação Final de Embalagens (Logística Reversa).
-	<i>Meses de Pausa</i>	0%	R\$ 0,00	<i>Sem aplicação por motivos climáticos (Abril, Junho, Julho, Setembro).</i>
<b>TOTAL</b>	<b>8 Ciclos</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 353.312,00</b>	<b>Plena execução contratual.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**9.2. Dos Critérios de Pagamento**

**9.2.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os critérios de medicação constantes neste Termo de Referência, no mês subsequente ao da prestação do serviço (ciclos com aplicação), no prazo de até dez dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização e autorização do Gestor do contrato.

**9.2.2. Condições para Liquidação:** A contratada deverá anexar à NF-e:

- a) Relatório consolidado contendo as ordens de serviço diárias assinadas e relatórios fotográficos;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- c) O CNPJ constante na nota fiscal faturada deverá ser obrigatoriamente idêntico ao habilitado no processo licitatório, sendo vedado pagamento em contas de terceiros.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME**

**10.1. Forma de Seleção:** A escolha do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento por **Menor Preço**, em conformidade com as regras dispostas na Lei nº 14.133/2021.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o Fundo Municipal de Saúde, com suporte em Recursos Estaduais, provenientes das Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinadas a ações de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Programa: 108 – São Marcos na Saúde e Bem-estar.

Recurso: 4502 e ASPS

Elemento de despesa: 3.3.9.03.90.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

---

Secretaria Municipal de Saúde